PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital. Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

a. Anexo I – Especificações do objeto;
b. Anexo II – Modelo de proposta;
c. Anexo III – Declaração ME/EPP; e
d. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Portaria nº 9432/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nas demais normas complementares aplicáveis.

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderá ser acessado por meio dos links identificados no edital, além das regras da Portaria nº 9432/2024 e da Lei nº 14.133/2021.

É importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vincula a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contêm informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no Portal de Transparência - Sítio Eletrônico Oficial: Portal Oficial do Município de Blumenau na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.blumenau.sc.gov.br, local em que serão divulgadas todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) ou Anteprojeto.

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestos metálicos confeccionados em aço carbono galvanizado, totalmente montados e prontos para instalação, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares em pontos de coleta localizados em áreas de difícil acesso do Município de Blumenau, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as **8h50 do dia 18/11/2026**, no local do certame.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 03 (três) horas após a solicitação.

1.2. Local do certame: https://www.comprasbr.com.br

1.3. Data do certame e horário de início da sessão**: 18/11/2026, às 9 horas.**

1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: **13/11/2026, às 23h59min.**

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação: **daniela@samae.com.br**

Valor máximo da contratação: R$ 463.035,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trinta e cinco reais).

1.6. Forma da seleção: eletrônica.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.9. Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.

1.11.1. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte: Cota reservada.

1.11.2. Para se beneficiar da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve se declarar como tal.

1.11.3. **ITEM GERAL:** O item 01 será de participação ampla, estando disponível a qualquer licitante que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.

1.11.4. **COTA RESERVADA:** O item 02, conforme TR, será cota reservada do item geral, sendo de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objeto social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que seja autoridade municipal ou agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação acesse o caderno de normas licitatórias (item 04).

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do certame, obrigando-se a informar ao SAMAE a ocorrência de fatos posteriores;

3.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece seu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendizes; e

3.1.9. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Para saber, em detalhes, as Condições de Julgamento das Propostas acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.1)

4.3. Para saber, em detalhes, sobre os Critérios de Desempate, acesse o caderno de normas licitatórias (item 15)

4.4. Para saber, em detalhes, sobre Negociação, acesse o caderno de normas licitatórias (item 8)

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista;

5.2. Para saber, em detalhes, sobre condições de julgamento da habilitação, acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.2).

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PRAZO**
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PRAZO**
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de três anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para saber as Definições usadas neste edital, acesse o caderno de normas licitatórias (item 2);

7.2. Para saber, em detalhes, as condições de recursos e contrarrazões, acesse o caderno de normas licitatórias (item 9);

7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos meios de comunicação sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 19);

7.4. Para saber, em detalhes, as condições das disposições gerais sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 20);

7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530, Bairro Salto, CEP 89031-001, Blumenau/SC. (ETA II);

7.6. Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável pelo certame: Daniela Cristina Marcos;

7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Portaria 9432/2024 e demais normas específicas.

7.8. Blumenau - SC, 05 de novembro de 2026.

ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO:00760731900

Assinado de forma digital por ALEXANDRE STACHOVIAK PALERMO:00760731900
Dados: 2026.11.05 11:32:11 -03'00'

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestos metálicos confeccionados em aço carbono galvanizado, totalmente montados e prontos para instalação, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares em pontos de coleta localizados em áreas de difícil acesso do Município de Blumenau, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 5 do TR

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 5.1 do TR

2.3. Local de entrega ou execução: conforme item 5.1 do TR

3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Item Geral: O item 01 será de participação ampla, estando disponível a qualquer licitante que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.

3.2 Cota Reservada: O item 02, conforme TR, será cota reservada do item geral, sendo de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cesto metálico em ferro e aço carbono galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.	UNID	225	R$ 1.543,4500	R$ 347.276,25
02	Cesto metálico em ferro e aço carbono galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.	UNID	75	R$ 1.543,4500	R$ 115.758,75

PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: ...

CNPJ: ...

Endereço: ...

E-mail: ...

Telefone: ...

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: ...

CPF: ...

Declaração de estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, em condições de usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, bem como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração seja falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

As especificações e quantidades estão descritas no Anexo Preço Base, bem como no Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cesto metálico em ferro e aço carbono galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.	UNID	225	R$	R$

02	Cesto metálico em ferro e aço carbono galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.	UNID	75	R$	R$

Valor Total da Proposta: R$ XXXXX

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ...

Nome do Fornecedor/Nome do Responsável/(Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME/EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente ou proprietário) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/2015, alterado pelo Decreto Federal 10.273/2020, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 202__.

PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Jefferson Bonelli, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestos metálicos confeccionados em aço carbono galvanizado, totalmente montados e prontos para instalação, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares em pontos de coleta localizados em áreas de difícil acesso do Município de Blumenau, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES

3.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2227/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024-SAMAE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores.

CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMAE.

CLÁUSULA 6ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Desistir do fornecimento;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.3. Não dar recebimento à ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
6.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O descumprimento, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMAE o direito de cancelar o registro do fornecedor a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial, formalizando-se a medida por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
6.4.1. Por razão de interesse público, devidamente comprovado e justificado;
6.4.2. A pedido do fornecedor; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA 7ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência

de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documentos que comprovem sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA 8ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega será considerada realizada com o efetivo recebimento do objeto descrito em acordo com o item 6 do Termo de Referência e mediante o devido aceite pela equipe fiscalizadora.

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade deste, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.1.2. O objeto rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverá ser substituído/refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores apurados serão pagos até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s), após aprovação do empenho da medição e mediante apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAE.

9.3. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a partir de xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

10.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021;

10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base:

10.3.1. Para insumos, o reajuste terá por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE acumulado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

10.3.2. Para serviços, o reajuste terá por base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual o orçamento esteja vinculado, com data-base contada a partir da homologação da CCT.

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAE de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da Portaria 9432/2024 - SAMAE.

12.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

Blumenau – SC, ... de ..... de .....

Jefferson Bonelli

Diretor Administrativo - Financeiro

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário